

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**Termo de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que faz o Senhor Francisco Lacerda Brasileiro ao Vice-Prefeito Senhor Nilton Aparecido Bobato.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências do Palácio das Cataratas, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, nesta cidade e Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, às nove horas, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, ao Senhor Nilton Aparecido Bobato, Vice-Prefeito, que passa, por força deste ato, à condição de Prefeito Municipal em Exercício, a título de descanso, a partir da zero hora do dia trinta de novembro de dois mil e vinte, com término à zero hora do dia doze de dezembro de dois mil e vinte, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo. Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato para restabelecimento do statu quo. Após foi encerrada a sessão, da qual eu, Eliane Dávilla Sávio, Secretária Municipal da Administração, lavrei o presente termo que foi assinado pelos Senhores Francisco Lacerda Brasileiro, Nilton Aparecido Bobato e testemunhas.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

**EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 726/2020
Referente ao Edital de Intimação de nº 635/2020****DESPACHO**

Vistos e examinados o Auto de Infração nº. **1259/2020 – SMFA/SMSA/DVFLI/DIVS**, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **ROSELI DE OLIVEIRA**, apreciando a publicação ocorrida às fls. 6 constatou-se equívoco, provocado por esta DIFI, na publicação do DOM nº. 3.972 de 23 de Setembro de 2020, no Edital de Intimação nº. **635/2020**, portanto importante se faz a correção do ato.

Posto isso, determino o cancelamento da publicação realizada no DOM nº. **3.972 de 23.09.2020** no que tange ao Edital de Intimação nº **635/2020**, relativo à contribuinte **ROSELI DE OLIVEIRA**, CPF: 038.158.399-63, Auto de Infração nº. **1259/2020**, decisão esta, desta Diretoria de Fiscalização, por incorreção.

Remete-se cópia deste despacho ao Diário Oficial para publicação do mesmo, para que surta os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 29 de Outubro de 2020.

Nilton Zambotto
Diretoria de Fiscalização
Portaria nº 66.703/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 727/2020.

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e **“exauridas as formas ordinárias de localização e intimação do (a) autuado (a)”**, **INTIMA** o (a) contribuinte **ROSELI DE OLIVEIRA** do Auto de Infração nº. **1259/2020**, lavrado em **30 de Agosto de 2020**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.